

PARECER HOMOLOGADO(*)
(* Portaria/MEC nº 559, publicada no Diário Oficial da União de 21/2/2006)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Centro de Estudos Unificados Bandeirante		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento da Universidade Metropolitana de Santos para oferta de cursos superiores a distância, a partir dos projetos de cursos de graduação em Pedagogia e em Administração, ambos na modalidade a distância.		
RELATOR: Antônio Carlos Caruso Ronca		
PROCESSOS N^{os}: 23000.003879/2004-89; 23000.006729/2005-16 e 23000.006734/2005-11		
SAPIEnS N^{os}: 20041001371; 20050003183 e 20050003188		
PARECER CNE/CES N^o: 453/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 14/12/2005

I – RELATÓRIO

- **Histórico**

Em 22 de abril de 2004, a mantenedora da Universidade Metropolitana de Santos protocolizou o Processo nº 23000.003879/2004-89 (Registro SAPIEnS nº 20041001371) junto ao Ministério da Educação solicitando seu credenciamento institucional para oferta de cursos superiores a distância, e em 30 de março de 2005, embora sendo instituição com prerrogativa universitária, complementou o processo de credenciamento com o protocolo dos pedidos de “autorização” – Processos n^{os} 23000.006729/2005-16 (SAPIEnS nº 20050003183) e 23000.006734/2005-11 (SAPIEnS nº 20050003188) – para oferta dos cursos de Pedagogia e de Administração de Empresas, ambos na modalidade a distância, conforme procedimento definido pela SESu/MEC. Em sua solicitação, a Instituição ainda explicitou a oferta inicial de 4.500 (quatro mil e quinhentas) vagas anuais em cada um desses cursos.

A Instituição apresentou os documentos fiscais necessários para comprovar sua regularidade fiscal, exigidos no artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001, e de acordo com a análise da COSUP teve o seguinte parecer: *A Mantenedora atendeu às exigências fiscais e parafiscais, conforme estabelece o artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001. Para comprovar a disponibilidade do imóvel a ser utilizado pela Instituição de Ensino Superior, a Mantenedora apresentou documentação do imóvel situado na Av. Conselheiro Nébias, nº 536 – Santos/ SP.*

Na análise do PDI, a Instituição recebeu o seguinte parecer de recomendação da continuidade do trâmite do processo: *Considerando a análise da Comissão e tendo em vista a adequação às exigências da legislação e aos critérios de coerência e factibilidade, recomendamos a aprovação do PDI e a continuidade da tramitação do Processo de Credenciamento de EAD nº 20041001371-A. Ressaltamos que a aprovação do referido PDI não desobriga a Instituição de cumprir integralmente a Legislação específica para cada ação proposta em seu Plano de Desenvolvimento Institucional.*

O despacho da Coordenação Geral de Legislação e Normas da SESu explicitou que o Estatuto da Universidade Metropolitana de Santos foi aprovado pela Portaria MEC nº 3.748, de 12 de dezembro de 2003, tendo em vista o Parecer nº 277/2003, da Câmara de Educação

Superior do Conselho Nacional de Educação. Assim, *Recomendo a continuidade da tramitação do processo, tendo em vista a adequação do Estatuto da IES à Lei n^o 9.394/96 (LDB) e legislação correlata. As análises das dimensões específicas dos cursos superiores a distância ficam prejudicadas e serão analisadas **in loco** pela Comissão de Verificação designada pela SESu, conforme Memorando MEC/SESu/DESUP n^o 2.769/2004, de 18 de agosto de 2004.*

Finalmente, o processo foi recomendado na análise do artigo 20 da Resolução CNE/CES n^o 10/2002, com o seguinte parecer: *Trata-se de processo de autorização de curso em IES credenciada, cujo PDI foi recomendado. No Exame Nacional de Cursos de 2003 obteve conceito **C** nos cursos de Administração, Medicina e Pedagogia, conceito **D** nos cursos de Direito e Medicina Veterinária, e conceito **E** no curso de Odontologia. Os registros de avaliação das condições de ensino atendem ao mínimo necessário. Não há também registros de relatórios anteriores que evidenciem ocorrências de irregularidades ou deficiências acadêmicas não sanadas, o que permite concluir que a IES atende ao disposto no art. 20, da Resolução n^o 10/2002.*

Em 22 de agosto de 2005, a SESu/MEC designou uma Comissão de Verificação, por meio do Despacho DESUP n^o 808/2005, composta pelos professores Fernando Spanhol, da Universidade Federal de Santa Catarina, e Eduardo Lobo, da Faculdade Bahiana de Ciências Contábeis, que visitou as instalações da Instituição e analisou o projeto apresentado para os cursos pretendidos.

- **Mérito**

Em relação à presença da estratégia de educação a distância no **Plano de Desenvolvimento Institucional**, a Comissão julgou que a IES tem PDI aprovado para o período de 2005 a 2014, prevendo a implantação do Núcleo de EAD, bem como a oferta de cursos de graduação e pós-graduação na modalidade a distância.

O núcleo de educação a distância – NEAD faz parte da estrutura organizacional da IES e a avaliação da Comissão verificou que há compromisso da mantenedora com o projeto a ser implementado, tendo sido sugerida a criação da função de Coordenação de EAD.

Embora a IES não possua experiência anterior em EAD, a Comissão ressaltou que alguns professores-autores já atuam nesta modalidade EAD e estavam integrados na elaboração do Projeto Pedagógico para o Núcleo de Educação a Distância, cujos coordenadores pedagógicos já haviam sido definidos para a concepção dos programas dos cursos de Administração e Pedagogia.

A Comissão considerou a organização curricular dos cursos bem estruturada e de acordo com as deliberações do CNE, recomendando que, sob a ótica do currículo, os professores possam organizar trabalhos integrados ao desenvolvimento dos cursos.

A IES obedeceu à legislação vigente e às diretrizes curriculares nacionais, sendo que o curso de administração já considera a Resolução CNE n^o 4/2005, com carga horária atual de 3.500 horas. O curso de Pedagogia acompanha permanentemente o processo de discussão das diretrizes curriculares da área e está proposto com carga horária total de 4.000 horas.

De acordo com a Comissão, a estrutura curricular dos cursos está pautada em bases pedagógicas consistentes, o que assegura a integração entre disciplinas e metodologia. A IES conta com regulamento e estrutura própria para supervisão do estágio profissional, tendo demonstrado formulários e regulamento adequados.

A IES pretende atender, em geral, a uma população estudantil dispersa geograficamente e, em particular, àquela que se encontra em zonas periféricas, que não dispõem das redes das instituições convencionais e apresenta um formato de aula gerada via

satélite e apoio da internet, disponibilizando biblioteca, conteúdos detalhados aula por aula, textos virtuais, ferramentas para comunicação síncronas e assíncronas, tais como, *chats* e fórum de debates. A IES apresentou cronograma para ambos os cursos pleiteados com a organização das semanas letivas, com tele-aulas, *chat* e fórum.

Em termos de **Equipe Multidisciplinar**, a Comissão considerou que a IES apresenta capacidade técnica e operacional para a execução dos cursos de graduação em Pedagogia e de Administração.

O curso de bacharelado em Administração – Área: Gestão do Empreendedorismo – será coordenado pelo professor Dr. José Perez Bezzi, e o curso de licenciatura em Pedagogia, pela professora Ms. Elisabeth Tavares. Toda a documentação das pastas funcionais foi analisada pela Comissão, que constatou a formação profissional e acadêmica dos docentes e sua aderência à cada área. O curso de Administração conta com 9 especialistas, 14 mestres e 5 doutores, e o curso de Pedagogia com 9 especialistas, 10 mestres e 4 doutores.

A estrutura do Núcleo de EAD conta com Diretor Administrativo, Coordenador Administrativo, Coordenador de Tecnologia da Informação, Coordenadores Pedagógicos dos cursos, *web-designer*, Produção /Edição de imagens e demais técnicos de suporte específico à EAD. A equipe técnico-administrativa conta com profissionais contratados que atuam em jornada de 40 horas semanais. A IES dispõe de política de apoio e capacitação dos professores, bem como, de corpo técnico-administrativo, e para a implantação do Núcleo de Educação a Distância foram programadas ações específicas para capacitação dos profissionais envolvidos.

De acordo com a Comissão, a **elaboração dos materiais didáticos para EAD** inclui programas desenvolvidos a partir de aplicativo elaborado para gerenciar os conteúdos das disciplinas, organizar *chats* e fórum de discussões, permitir a integração de alunos com tutores e professores, possibilitar o acesso às informações acadêmicas, consultar dados e avaliações além de criar condições para a formação da comunidade virtual de aprendizagem.

O NEAD conta com equipe composta por docentes qualificados para a gestão educacional, revisores de textos (docentes), profissionais técnicos para a produção e edição, *web-designers* e corpo administrativo.

Os projetos pedagógicos dos cursos de Administração e Pedagogia foram desenvolvidos de forma modular, considerando a interdisciplinaridade dos conteúdos, descrito no guia de informações para divulgação aos alunos. Essas informações estão disponibilizadas no formato digital, em página *web* aguardando autorização dos cursos para publicação. A Comissão sugeriu um maior detalhamento do guia, com sua impressão para entrega aos alunos no ato da matrícula, ou em aula inaugural.

Foi desenvolvido um *Ambiente Virtual de Aprendizagem* para gerenciar o conteúdo das disciplinas, servindo também como sistema de controle e registro acadêmico, que conta com diversos recursos e utiliza o conceito de comunidade virtual de aprendizagem, favorecendo a troca de informações entre os alunos.

O projeto de EAD da Universidade Metropolitana de Santos prevê a oferta dos cursos em parcerias com instituições educacionais a serem conveniadas, que deverão contar com laboratórios de informática, disponibilizando outras facilidades, conforme modelo de convênio/ contrato apresentado à Comissão.

Os materiais didáticos referentes aos dois primeiros semestres dos cursos de Administração e Pedagogia já foram consolidados, sendo que a IES executou pré-testes dos materiais didáticos e das tele-aulas com a organização de gravações em estúdio e externas, e avaliação entre os pares. A coordenação pedagógica de cada curso avalia periodicamente o material educacional, bem como, o desempenho das tele-aulas gravadas ou “ao vivo”.

A logística foi fundamentada na tecnologia de internet de banda-larga e sinal via satélite, porém, em caso de uma eventual impossibilidade de recepção de sinais e falhas de energia, está prevista a distribuição de materiais por CD-ROM, via correio postal.

A IES tem realizado jornadas de capacitação com os professores, voltada para a questão dos direitos autorais, distribuindo a legislação pertinente e estudo de casos, demonstrando seriedade na celebração dos contratos com os professores de forma a preservar/garantir os direitos autorais.

A Comissão verificou que o projeto de EAD da Universidade Metropolitana de Santos garante a **interatividade entre professores e alunos** por meio de aplicativo para gestão da educação a distância, com ambientes voltados à interação de sua “comunidade virtual”.

Constatou-se que há infra-estrutura adequada para receber docentes e tutores, equipes de produção e edição, pessoal de suporte técnico e atendimento ao aluno, proporcionando apoio logístico. Existe um ambiente específico com informações sobre os professores e orientações para contato com tutoria e equipe de suporte. A IES apresentou cronograma específico para as aulas presenciais, que deverá constar no Guia do Aluno.

A IES disponibilizará, por meio de *web-site*, as informações completas a partir do processo seletivo, no desenvolvimento do programa, que também estarão no Guia do Aluno. O aplicativo oferece automaticamente relatórios individuais que são diariamente monitorados pelos professores e também informa aos alunos os resultados das atividades (exercícios, testes, trabalhos, etc). A resolução das avaliações (provas) ocorre acompanhada do padrão de respostas esperado e demais esclarecimentos dos professores.

As equipes de tutores trabalham em três turnos de seis horas, totalizando 18 horas de atendimento contínuo, com modelo reproduzindo os convênios com Instituições Educacionais nas cidades onde pretende atuar, por meio de contrato padrão apresentado à Comissão.

O projeto prevê a utilização de *chats* e fóruns *streaming* de vídeo e aula ao vivo, via satélite, com recepção organizada. O *web-site* conta, ainda, com espaço próprio para desenvolvimento da comunidade virtual de aprendizagem, possibilitando a troca de informações.

Segundo a Comissão, o projeto da IES pressupõe ações de **avaliação** do processo, proporcionando meios para a organização da “comunidade virtual de aprendizagem”, em que os alunos poderão trocar informações e experiências educacionais e profissionais. A Comissão constatou que o projeto de EAD da Universidade Metropolitana de Santos contém previsão de avaliação contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos sendo representada por notas compreendidas na escala de zero a 10,0 (dez inteiros). Os alunos serão avaliados por meio de participação em *chats*; fóruns; trabalhos; pesquisas; leituras suplementares ou de outros instrumentos planejados pelo professor e de conhecimento do aluno.

Os alunos com aproveitamento insuficiente serão submetidos ao processo de recuperação, considerado como processo dinâmico, objetivando garantir aos alunos oportunidade de superação de lacunas na aprendizagem. Processar-se-á de forma contínua, ao longo do período de efetivo trabalho escolar, por ação do professor, à medida que observa defasagem na aprendizagem dos alunos; e intensiva, ao final do semestre letivo, destinada aos alunos que não tenham logrado aprovação em componentes curriculares.

O sistema acadêmico conta com recursos de segurança específicos para a aplicação de exercícios, testes e provas, sendo que as instituições educacionais conveniadas respondem conjuntamente com a IES pela segurança nas avaliações, pois as mesmas serão presenciais.

Os coordenadores pedagógicos deverão atuar na avaliação periódica dos professores e tutores. O sistema acadêmico oferece a possibilidade de avaliações periódicas. A IES conta com comissão própria de avaliação e, essa, com procedimentos detalhados para avaliação

docente e tutoria, avaliando também o desempenho das instituições conveniadas. Mensalmente serão analisadas as informações que o sistema acadêmico oferece quanto ao fluxo de alunos, participação nas atividades educacionais, interatividade nos *chats* e fóruns, além de informações sobre interrupção de atividades previstas e evasão.

No que se refere à infra-estrutura para educação a distância, a Instituição conta com uma biblioteca central e bibliotecas setoriais que administram o acervo de livros e periódicos. As instituições educacionais conveniadas deverão ter bibliotecas setoriais com a bibliografia básica necessária ao desenvolvimento dos cursos de Administração e Pedagogia, conforme contrato padrão apresentado.

Todas as atividades que necessitem da presença do aluno serão realizadas nas instituições educacionais conveniadas e na sede, com atendimento aos requisitos e padrões de qualidade, estando a IES solidária e responsável pelo acompanhamento e cumprimento dessas exigências, estando previsto que a IES, quando necessário, enviará equipes às instituições educacionais conveniadas.

As Instituições Conveniadas serão parceiras educacionais da IES, devendo cumprir obrigações contratuais e obrigações didático-pedagógicas estabelecidas por contrato, cabendo à Instituição Educacional Conveniada oferecer a infra-estrutura de apoio para a realização das tele-aulas, bem como, aplicar as avaliações de aproveitamento.

Após analisar as diferentes dimensões do projeto apresentado, a Comissão de Verificação manifestou-se nos seguintes termos:

A Comissão de Avaliação instituída por DESPACHO DESUP para avaliar as condições de credenciamento da Universidade Metropolitana de Santos para a oferta de cursos superiores a distância a partir do projeto dos cursos de graduação em Pedagogia e de graduação em Administração, na modalidade a distância, foi instalada em 9 de setembro, ocasião da definição de sua pauta de trabalho. Foram realizadas várias reuniões, com a Direção da IES, do NEAD e mantenedora, com a Coordenação dos cursos, com o corpo docente dos cursos e com a equipe técnica de suporte. Foram realizadas visitas às instalações físicas, laboratórios de informática, estúdios, biblioteca, sala de professores, estúdios de gravação. Foram analisados e consultados diversos documentos. Diante do examinado, a Comissão se manifesta favoravelmente ao credenciamento da Universidade Metropolitana de Santos para a oferta de cursos superiores a distância, bem como a autorização do Curso de Pedagogia e do Curso de Administração, com a seguinte ressalva: Recomendação de oferta de 1.500 vagas anuais para o curso de Pedagogia e de 1.500 vagas anuais para o Curso de Administração, tendo em vista a garantia do atendimento ao aluno com qualidade.

Recomendo à Instituição que observe a homologação das Diretrizes Curriculares de Pedagogia aprovadas pelo Conselho Pleno do CNE.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o resultado da avaliação, apresentado no bem fundamentado Relatório da Comissão de Verificação, bem como a manifestação favorável da SESu, voto favoravelmente ao credenciamento da Universidade Metropolitana de Santos para oferta de cursos superiores a distância, nos termos do art. 80 da Lei n^o 9.394/96, pelo prazo de 4 (quatro) anos, no Estado de São Paulo, a partir da oferta inicial dos cursos de graduação em Pedagogia e em Administração, ambos na modalidade a distância.

Determino à SESu o acompanhamento do primeiro ano de implantação da oferta do curso de Pedagogia.

Brasília (DF), 14 de dezembro de 2005.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente